MENSAGEM N° 007/2016 **29 de abril de 2016.**

Senhor Presidente,

Segue em anexo, o Projeto de Lei que faz alterações incluindo o § 5º, no Inciso X do Art. 5º, da Lei nº 1000/2001, de 30 de agosto de 2001.

Ressaltamos que o Projeto de Lei em pauta vem acrescenta o § 5º, no Inciso X do Art. 5º, da Lei acima citada, onde cita que o Presidente e o Secretário Executivo do CMDRS serão escolhidos e eleitos pela maioria simples dos seus membros.

Certos da valiosa atenção de V.Exa e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 29 / 04 / 2016
Protocolista _____

PROJETO DE LEI Nº013/2016

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1000/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – Inclui o § 5º, no Inciso X do Artigo 5º da Lei nº 1000/2001, datada de 30 de agosto de 2001, que passa a ser incluso no referido Inciso, com a seguinte redação:

> **"Parágrafo único** – O Presidente e o Secretário Executivo do CMDRS serão escolhidos e eleitos pela maioria simples dos seus membros."

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1000/2001, datada de 30 de agosto de 2001, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de abril de 2016.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal